



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015

Email: educaugustolima@yahoo.com.br

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA SME Nº 02/2026

DESIGNA OS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO DE LIMA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO DE LIMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Augusto de Lima – MG;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Augusto de Lima – MG ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar formalmente a equipe responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e registro das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Augusto de Lima – MG:

Nº	Nome	Função na Estrutura da Política Municipal de Alfabetização
I	Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos	Secretária Municipal de Educação - responsável pela coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015

Email: educaugustolima@yahoo.com.br

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

II	Zulma Alves Vieira	Representante dos Professores Anos Iniciais (alfabetização) – Integrante da equipe pedagógica, como Professora Alfabetizadora
III	Viviane Raquel Vieira	Articuladora Municipal do CNCA/Renalfa - responsável pela implementação da política Municipal de Alfabetização
IV	Tânia Márcia da Silva Gonçalves	Supervisora da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho - Integrante da Equipe Pedagógica Municipal
V	Cristiana Fernanda de Vasconcelos Gomes	Supervisora da Escola Municipal Professora Laura Martins - Integrante da Equipe Pedagógica Municipal
VI	Nívia Patrícia Orlando Silva	Diretora da Escola Municipal Professora Laura Martins/ Representante das escolas - Colaboradora das ações da Política Municipal de Alfabetização

§ 1º Os integrantes designados atuarão de forma articulada, respeitadas as atribuições inerentes aos respectivos cargos, funções e responsabilidades exercidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A composição da equipe poderá ser atualizada ou complementada pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete à **Secretária Municipal de Educação**, no âmbito da **Política Municipal de Alfabetização**:

I – coordenar e supervisionar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a equipe pedagógica e as unidades escolares;

III – acompanhar as ações, metas e resultados relacionados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015
Email: educaugustolima@yahoo.com.br
CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

IV – promover as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das ações;

V – articular a participação do Município nos programas e políticas estaduais e federais relacionados à alfabetização;

VI – acompanhar a organização e o registro das evidências das ações desenvolvidas.

Art. 3º Compete à Coordenadora/Responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar e acompanhar o planejamento das ações municipais de alfabetização;

II – articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação, a equipe pedagógica e as unidades escolares;

III – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;

IV – analisar, juntamente com a equipe pedagógica, os resultados das avaliações e dos diagnósticos de aprendizagem;

V – propor estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

VI – colaborar na organização das formações e reuniões pedagógicas relacionadas à alfabetização;

VII – acompanhar a execução das metas e ações previstas no planejamento municipal;

VIII – organizar, juntamente com os demais integrantes, registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete aos integrantes da Equipe Pedagógica Municipal:

I – colaborar com o planejamento e o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e orientar pedagogicamente as unidades escolares;

III – apoiar os professores no planejamento e na implementação de estratégias voltadas à alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015

Email: educaugustolima@yahoo.com.br

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

IV – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – colaborar na identificação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;

VI – apoiar a elaboração e o acompanhamento das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – participar da organização e execução das formações continuadas;

VIII – colaborar com a produção de registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 5º Compete ao representante das Unidades Escolares:

I – promover a articulação entre as ações da Política Municipal de Alfabetização e as práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

II – colaborar com o acompanhamento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;

III – contribuir para a identificação das necessidades das unidades escolares e dos estudantes;

IV – apoiar a implementação das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – colaborar com a organização e encaminhamento das informações, registros e evidências solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – participar das reuniões, formações e demais atividades promovidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Compete à Colaboradora das ações da Política Municipal de Alfabetização:

I – colaborar com o desenvolvimento das ações e atividades planejadas pela equipe;

II – auxiliar na organização de materiais, registros e evidências;

III – apoiar a realização de reuniões, formações e demais ações relacionadas à alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015

Email: educaugustolima@yahoo.com.br

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

IV – colaborar com o acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, quando solicitado;

V – desempenhar outras atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, compatíveis com suas atribuições funcionais.

Art. 7º Compete a todos os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização;

II – colaborar para o alcance das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;

III – participar das reuniões de planejamento e acompanhamento;

IV – contribuir para a organização dos registros e evidências das ações desenvolvidas;

V – apoiar as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VI – colaborar na elaboração de relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento das ações;

VII – desenvolver outras atividades relacionadas à alfabetização, desde que compatíveis com suas atribuições e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A equipe instituída por esta Portaria deverá manter registros das reuniões, formações, acompanhamentos pedagógicos, ações desenvolvidas, avaliações realizadas e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º As ações desenvolvidas pela equipe deverão ser acompanhadas e organizadas de forma a subsidiar o planejamento pedagógico, o monitoramento dos resultados e a comprovação das ações realizadas pelo Município.

Art. 10. A participação dos profissionais designados nesta Portaria não implica a criação de novo cargo ou função pública, nem alteração de remuneração, salvo quando houver previsão legal específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel (38) 3401 0015

Email: educaugustolima@yahoo.com.br

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 11. As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas em conformidade com a jornada de trabalho e as atribuições funcionais dos profissionais designados, observada a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Augusto de Lima – MG.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima – MG, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIANA APARECIDA TRINDADE E SILVA PASSOS

Data: 31/08/2026 16:03:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANA APARECIDA TRINDADE E SILVA PASSOS
Secretária Municipal de Educação
Augusto de Lima – MG